

10
BR

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº76

Município de Boa Vista do Incra / RS

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Contratação de treinamento de servidores públicos do Município sendo o tema: Alimentação Escolar: gêneros alimentícios e condutas permitidas e proibidas no ambiente escolar (ênfase nas comemorações de Dia das Crianças e Dia do Professor).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de treinamento de servidores públicos do Município sendo o tema: Alimentação Escolar: gêneros alimentícios e condutas permitidas e proibidas no ambiente escolar (ênfase nas comemorações de Dia das Crianças e Dia do Professor).

Sendo uma inscrição para servidora da Secretaria Municipal de Educação:

- Jamile Della Méa Werle - nutricionista.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento de servidores públicos do Município se faz necessária para a nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, que participará no Curso EAD ao Vivo: Alimentação Escolar: gêneros alimentícios e condutas permitidas e proibidas no ambiente escolar (ênfase nas comemorações de Dia das Crianças e Dia do Professor), sendo que tal atividade acontecerá no dia 05 de setembro do presente ano.

Esta contratação terá como objetivo o aperfeiçoamento da servidora da Secretaria Municipal de Educação para melhorar ainda mais o trabalho desenvolvido junto ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais especializados: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme as seguintes especificações:

Curso EAD ao Vivo com carga horária de 4 horas: Alimentação Escolar: gêneros alimentícios e condutas permitidas e proibidas no ambiente escolar (ênfase nas comemorações de Dia das Crianças e Dia do Professor) tendo a seguinte programação:

1. OS ALIMENTOS PERMITIDOS E PROIBIDOS NO AMBIENTE ESCOLAR:

- 1.1 O dever constitucional: direito do aluno e dever do Poder Público;
- 1.2 Quais as orientações indicadas pela Lei Federal nº 11.947/2009 e pela Resolução FNDE nº 6/2020 quanto aos tipos de alimentos a serem ofertados: restrições de saúde, restrições religiosas e restrições culturais;
- 1.3 Sugestões de cardápios de acordo com os horários das refeições e tempo de permanência do aluno;
- 1.4 A seletividade alimentar dos alunos neurotípicos: alternativas possíveis a serem adotadas pela escola;
- 1.5 A realização de festas de aniversário no ambiente escolar pela família;
- 1.6 Datas comemorativas e a entrega de mimos: páscoa, dia da criança, festa junina;
- 1.7 Sugestões de projetos/cardápios compatíveis com o Programa em datas especiais.

2. O COMÉRCIO DE ALIMENTOS NO AMBIENTE ESCOLAR

- 2.1 As normativas às serem observadas nos casos das cantinas escolares;
- 2.2 O comércio de alimentos por alunos, servidores, Círculo/Associação de Pais e Mestres.

3. A RESPONSABILIDADE DOS SERVIDORES ENVOLVIDOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

- 3.1 O papel da equipe diretiva e Secretaria de Educação;
- 3.2 A responsabilidade e as atribuições do nutricionista;
- 3.3 As atribuições dos manipuladores de alimentos;
- 3.4 A competência do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação poderá ser realizada por meio de inexigibilidade nos termos dos artigos 6º, inciso XVIII e 74, inciso III, "f", § 3º, todos da Lei nº 14.133/2021, os quais dispõem:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

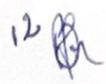
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Para a prestação dos serviços pretendidos a empresa a ser contratada deverá comprovar a sua notória especialização em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

12 

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar o serviço OU FORNECER O OBJETO de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

HIPÓTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O treinamento de servidores públicos do Município sendo o Curso EAD ao Vivo com carga horária de 4 horas; Alimentação Escolar: gêneros alimentícios e condutas permitidas e proibidas no ambiente escolar (ênfase nas comemorações de Dia das Crianças e Dia do Professor) tendo a seguinte programação:

1. OS ALIMENTOS PERMITIDOS E PROIBIDOS NO AMBIENTE ESCOLAR:

1.1 O dever constitucional: direito do aluno e dever do Poder Público;

1.2 Quais as orientações indicadas pela Lei Federal nº 11.947/2009 e pela Resolução FNDE nº 6/2020 quanto aos tipos de alimentos a serem ofertados: restrições de saúde, restrições religiosas e restrições culturais;

1.3 Sugestões de cardápios de acordo com os horários das refeições e tempo de permanência do aluno;

14 

1.4 A seletividade alimentar dos alunos neurotípicos: alternativas possíveis a serem adotadas pela escola;

1.5 A realização de festas de aniversário no ambiente escolar pela família;

1.6 Datas comemorativas e a entrega de mimos: páscoa, dia da criança, festa junina;

1.7 Sugestões de projetos/cardápios compatíveis com o Programa em datas especiais.

2. O COMÉRCIO DE ALIMENTOS NO AMBIENTE ESCOLAR

2.1 As normativas às serem observadas nos casos das cantinas escolares;

2.2 O comércio de alimentos por alunos, servidores, Círculo/Associação de Pais e Mestres.

3. A RESPONSABILIDADE DOS SERVIDORES ENVOLVIDOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.1 O papel da equipe diretiva e Secretaria de Educação;

3.2 A responsabilidade e as atribuições do nutricionista;

3.3 As atribuições dos manipuladores de alimentos;

3.4 A competência do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 422/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a prestação de serviços e emissão da Nota Fiscal.

b. Para fins de pagamento deverá ser encaminhado junto com a Nota Fiscal o comprovante de recebimento dos itens e o Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato.

c. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

d. O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

e. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

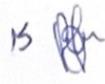
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação solicitada o valor total de R\$284,00 reais, conforme valores consultados no site da empresa DPM – Educação, através do link: <https://dpmeducacao.com.br/cursos/10637>, salienta-se que esses respectivos valores são especiais para Municípios clientes com contrato de consultoria com a PP-DPM.

Os valores foram obtidos através de pesquisa efetuada com base no Decreto Municipal n.º 50/2022 que

15 

"Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária realizada de acordo com os orçamentos realizados.

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 Manutenção de Desenvolvimento do Ensino

Proj./atividade: 2.708 - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ALUNOS E CONSELHEIROS

Código Reduzido: 487 (1.500.1002.0001)

Elemento: 3.3.90.39

Boa Vista do Incra, 30 de agosto de 2024.



Barbara Janaina Mate Ribeiro

Agente Administrativo